

A VELHA GUARDA

ORGÃO LOCAL DO PARTIDO REPUBLICANO PORTUGUÊS

Editor:

Propriedade da Empresa de A VELHA GUARDA

Redactor principal:

AGOSTINHO FERNANDES ROCHA

Administrador: FRANCISCO GONÇALVES DA CUNHA

JOAQUIM DE ALMEIDA GUIMARÃES

Redacção e Administração: Rua Elias Garcia, 46. — Composto e impresso na Tipografia de A VELHA GUARDA: Rua Elias Garcia, 45 — GUIMARÃES

Os salvadores...

Mais uma ilusão desfeita. Não foi desta vez ainda que o problema político se resolveu, devido à incompetência do governo. Dissolveu-se um parlamento que vinha, desde há muito, fazendo uma obra nefasta aos interesses da nação e a corrente de opinião anti-democrática, que se estabeleceu, pôde galgar livremente, sem que alguém se opusesse, porque aos próprios democráticos convinha descansar e pôr à prova os novos salvadores da República que se afundava, diziam. Com tais arrufo da parte dos chamados conservadores, todos supunhamos que se ia entrar num período de moralidade absoluta na política portuguesa.

A um partidário do governo ouvi eu, nas vésperas das eleições e referindo-se a elas, o seguinte: «O partido que está no poder é o partido da ordem e por isso é só o que as urnas derem». Queria ele dizer que as eleições se fariam com regularidade e sobretudo com honestidade. Foi o que se viu... Nunca vimos tantos protestos e tantas queixas contra as falcutras que se cometeram por aí fora.

Muitos candidatos eleitos foram roubados descaradamente e a falta de carácter é tão grande que a nenhum dos candidatos eleitos por processos manhosos repugna ocupar um lugar em S. Bento.

Sirva-nos de exemplo o que se passou com as eleições no nosso círculo.

O candidato do Partido Repu-

blicano Português, sr. Mariano Felgueiras, foi eleito, mas ao sr. Miguel Ferreira, que foi democrático, depois dominguista e que agora se ofereceu ao Partido Liberal, para vingar a sua candidatura, não repugnou usar dum processo vil, servindo-se duns nojentos manequins, que ha por Fafe, para lhe roubar a eleição. Este senhor sabe que, apesar de ter tido assento na câmara dos deputados em toda as legislaturas, nada tem feito, nem tam pouco abriu o bico para dizer qualquer coisa no parlamento. Paiva Franco dizia no último número d'este jornal que toda a sua obra, d'ele Miguel, se reduziu a colocar em Fafe um batalhão do 20 e a isentar mancebos da vida militar. Deve ser isso com certeza. Eu nunca ouvi falar de sua excelência, a não ser em ocasião de eleições. Estou certo de que a vilania não vai avante, porque a comissão de verificação de poderes fará justiça; mas, se porventura o fôr, está certo o sr. Miguelzinho que não terá de passar pavorosamente mais uma legislatura na casa do Ribeiro. Daqui se lhe dirá que não é só para estar em casa de licença que se rouba um lugar de deputado. Ora como este exemplo, quantos ha por esse país fora? E, perante esta moralidade de eleições feitas a moda da monarchia, eu pergunto: Para onde irá a República com tais salvadores?

João do Vale.

Quem vive sofre

Como vive desolado o infeliz! Já vistes? Ainda não. Pois bem: vinde observar de perto o quanto ha de pobresinho na minha triste mansarda iluminada agora pelos primeiros clarões da aurora entrecortados pela branda aragem que parece inebriar a minha alma repassada de máguia. E' a luz pálida da manhã que enche de fulgôr os corações onde palpita a vida em assomos de energia e vitalidade! E' esta mesma que agora dá a estas parêdes denegridas pelo tempo, um aspecto menos lugubre, menos repugnante, aos olhos de quem medita, mas sempre monotonos, de côres sombrias a par da solidão do meu espirito envolto nos densos crépes da negridão a simbolisar infelicidade extrema.

Conto 23 anos que são genuínos, 23 pétalas de um martirio! Assim mo segreda a alma tribulada numa luta incessante que martirisa. Deveria sentir-me bem no desabrochar duma juventude florescente, no despertar duma vida que se aproxima, uma vida de paz, felicidade e trabalho!?! Não. Nada disso eu vejo na minha rotina mental!

Quizera eu que a minha pena revestisse um brilhantismo tal que

me facultasse a exteriorisação do meu viver e a imagem fidedigna dum coração sentimentalista e romântico, sempre a braços com rigorosas vicissitudes com que a madraستا sorte me vem mimoseando ha muito, sem poder subtrair-me aos efeitos da miséria que assoma ao limiar como que a corrompêr-me a vida já desvirtuada pelo sofrimento que viceja em meu peito como nas regiões inóspitas dos sertões! Aqui, tudo é solidão e desespero, desilusão e trabalho impotente! Minha alma é mais nua, mais árida que um deserto! Meu peito mais Calvário que o Golgotha!! O meu cérebro mais escuro que uma noite tempestuosa de novembro!...

Devo dizer: as mulheres constituíam o meu único enlévo, mas reconheço que nem delas me posso abeirar... porque nada tenho para lhes oferecer! nem nome, nem crédito, nem amor; porque não sei amar com aquele ardor que aos 18 anos incita os corações à vida e à luta, afogados pelo calor vivo duma combustão que inflama o cérebro e o eleva ás regiões cósmicas duma vida idial, rósea, aprazível, deleitado num extasis de amor e de arroubamento! Ai! como passam lédos os dias duma existência que se finda hora a hora, minuto a minuto! Como o tempo rodaria vertiginoso deixando saudosas as almas candidas por entre neblinas

de efêmera felicidade esvoaçando além!!

Por entre o dardejar do sol doirado iluminando o espaço com os seus milhões de raios vespertinos, a minha alma voa longe, muito longe através do azul indefinido como procurando algum ente-querido que num sorriso quasi divino a arrebatou louca na sua dôr na saudade que tortura e mortifica lentamente no estertôr acerbo que é o meu irmão infeliz!

Há sôbre a terra milhões de criaturas que como eu, vivem ao acaso sob o influxo dos vai-vens da sorte! A sua vida toma — como os barcos veleiros — a direcção dos ventos que fustigam o rosto dos embarcadiços e vincam os corações oprimidos pela dôr.

Preconizam-se novos ideais; propalam-se novas doutrinas no coroação dum povo; amodernizam-se e aperfeiçãm-se os programas políticos e sociais tendo em vista a felicidade dos povos, sobretudo dos que tudo produzem e nada tem! Unas vezes é Kropotkine com as suas teorias de fraternidade e igualdade; pão e trabalho. Outras vezes é Lenine que sonha a vida equitativa, pacífica e liberta, com o seu amor-livre e extinção da força armada; abolição das cadeias e abatimento de pendões simbolsando pátrias! Outras ainda, é o último Messias português, num impeto de audaciosa folgança e loucura, êle aí vem, como D. Quixote, correndo mundo e partindo lanças pela sua Dulcinea já prostituda! E tudo isto, já se sabe, porque todos ambicionam uma vida melhor, de paz e de concórdia. E nem mesmo assim com mútuos obstrucínios, numa guerra de vida ou de morte em que se jgam os destinos do Universo, o Homem conseguiu ainda que a passagem do homem na terra se tenha modificado sensivelmente a ponto de evitar que o viver de hoje seja mais difícil, mais atroz e mais penoso que o de há cem anos, conquanto a geração que passa tenha incontestavelmente mais luz, mais capacidade mental, naturalmente porque a par destas virtudes ha outras tantas immoralidades que acortentam os espiritos para o abismo, e assim a humanidade sofre e sofrerá sob a pressão asfixiante do Dunheiro — o único — que não só faz a felicidade na terra como ainda nos garante um lugar reservado no céu, e, bem assim, a compra de benções e santuários, indulgências e milagros; e, mais ainda, facilita a compra de Cristo por junto e a retalho. E sendo assim, isto é, sendo o dinheiro a mola rial da vida, andam todos, velhos e novos, homens e mulheres, titulares e almocreves, absortos na melhor maneira de obter a sua graça e a sua aquisição pelo processo menos custoso, o que conseguem uma vez de posse da chave enigmatica, velha, já ferrugenta: a perfídia, a mentira, a hipocrisia! Quem assim não pensar, sofrerá eternamente.

E' preciso aqui, ser mau e não trepidar nunca no caminho a seguir ainda que para isso se haja de pisar sêres humildes que por virtuosos e crentes, foram com desdem postos fora do campo on-

de a luta se travava aberta, franca e lial! Digam os experientes: se a falsidade, a calunia, o arranjo é ou não é tudo?!

Agora mesmo, levanto a pêne que num impulso forçado, frouxo e improdutivo tem vindo praguejando até aqui, e vejo: que há na rua homens que sob um calor ardente que rescalda as pedras da calçada, lá andam entregues á árdua tarefa de «varrer» empunhando para isso grandes vassouras que faz rebentar o suor da testa, e chegar á noite com a camisa embebida, fria, que é a expressão amarga de quanto a Humanidade é ainda infeliz e de quanto sofre imenso!

Paiva Franco.

Êcos da Sociedade

Teem estado gravemente enfermos o nosso querido amigo e ilustre membro da Comissão Municipal do P. R. P. sr. Abel de Vasconcelos Cardoso, director da Escola Industrial de Francisco de Holanda e sua dedicada esposa, que se encontram em tratamento em quarto particular do Hospital da Misericórdia.

Fazemos ardentes votos pelas suas rapidas melhoras.

Tivemos o prazer de cumprimentar o grande benemérito das instituições de caridade desta cidade, ex.º sr. José Marques Coelho, do Porto.

Passa hoje, 29, o aniversário natalicio da sr.ª D. Alice Martins Fernandes. Parabens.

Feiras Francas de S. Gualter

Realizam-se nos dias 6 e 7 de Agosto as tradicionais Feiras Francas de S. Gualter, em Guimarães.

No dia 6 terá lugar a feira de gado bovino e suíno e no dia 7 a de gado caval. Ha concurso pecuário, subsidiado pelo Ministério da Agricultura, sendo premiados os melhores expositores de gado. Os donos dos animais concorrentes devem inscrever-se até ao dia 4 de Agosto em casa do tesoureiro da Associação Comercial, Praça de D. Afonso Henriques.

Nas noites de 6 e 7 haverá arraial, iluminações e musicas, no largo da República do Brazil.

«Messalina»

Messalina, o nome da célebre cortesã do império romano, será o titulo duma grandiosa película, baseada na vida da dissoluta mulher de Claudio, que a casa italiana «Gauzzoni-Film» está preparando e cujo custo se acha avaliado em dois milhões e meio de liras, ou sejam pouco mais ou menos, nove centos contos.

Manifesto da produção de trigo, centeio, aveia, cevada, fava, grão de bico, batata de sequeiro e cortiça

O sr. administrador do concelho faz público, nos termos do artigo 8.º do Regulamento dos Serviços de Estatística Agrícola, aprovado pelo decreto, com força de lei, n.º 4634, que o manifesto das colheitas dos produtos acima mencionados deverá ser feito, pelos agricultores, até oito dias depois de concluídas as debulhas ou colheitas no local da produção, terminando no dia 15 do próximo mês de Setembro, em todo o país, o prazo para o manifesto dos referidos produtos.

Aqueles que não os manifestarem serão punidos com prisão correccional até três meses e multa de 50000 a 100000. Os que fizerem falsas declarações serão punidos com multa igual ao dôbro do valor do produto sonegado ou declarado a mais.

Na Administração distribuem-se, pelos interessados que os requisitarem, impressos próprios, cuja falta de modo algum justificará, porém, a demora dos manifestos, que podem ser feitos em papel comum.

Convite

Todas as praças licenciadas e de licença registada que desejarem servir na Guarda Nacional Republicana, por 3 anos, devem dirigir-se á Administração do Concelho, onde lhe serão prestados todos os esclarecimentos.

Festas em S.º Tirso

São dignas de aplauso as Comissões que levaram a efeito as grandes festas ao S. Bento das Peras, pela elegante, mimosa e artistica disposição das ornamentações, sendo as iluminações e fogo de surpreendente efeito.

E' caso para dizer aos comerciantes de Guimarães:

«O' Guimarães teu progresso, tua vida»...

«A velha gaiteira»

«Studio-Film» é a marca d'uma nova Empresa productora de películas cinematográficas, com sede em Lisboa.

Iniciou os seus trabalhos com o «film» cómico «A velha gaiteira», estreado em 27 de Junho findo, no Chiado Terrace, e de cujos papeis se encarregaram os distinctos artistas portugueses Emilia d'Oliveira, Othello de Carvalho, Carlos Machado, João d'Athayde e Izaura Rocha.

Muito folgamos com esta tentativa e felicitamos a Empresa Studio-Film pela sua iniciação na industria da cinematografia, pois que todos os passos dados para a expansão nacional da arte do silencio são gestos do mais louvavel intuito patriótico.

CASA

Vende-se uma de tres andares com instalações, sita no Largo do Trovador n.º 12 a 14. Para vêr e tratar no escritorio da Delegação da Companhia «ATLANTICA».

Arrematação

Pelo Juizo de Direito da comarca de Guimarães, e cartorio do 5.º officio, vai á praça no dia 14 de agosto proximo, pelas 12 horas, á frente do Tribunal Judicial desta cidade, para ser entregue a quem por ele maior lanço oferecer sobre a sua avaliação, na execução hipotecaria que Gracia Pereira, solteira, do logar da Batoca, freguezia de S. Martinho de Cadoso, move contra Antonio Mendes Ribeiro de Vasconcelos e mulher Ana Maria Ribeiro de Sampaio, do logar da

Moura, freguezia de S. Jorge de Selho, desta mesma comarca, o seguinte

PREDIO

Uma propriedade composta de uma casa sobradada e telhada, com sala, loja e escadario de pedra com grade de ferro, tendo ao poente uma casa terrea com cosinha e forno e outra casa ao nascente telhada e terrea, dividida por um tapamento de madeira, com um recinto na frente com ramada de ferro e esteios de pedra, outro recinto com arvores e um poço e um terreno de horta ou quintal com outra ramada de ferro e arvores de vinho e fruta e com uns barracos. E' de natureza de prazo foreiro a Manoel Ribeiro da Silva Marques, com o foro anual do 1880 e laudemio da 40.ª; está descrito na Conservatoria desta comarca, sob o n.º 30:689, a fl. 53 v.º do livro B-86, e foi avaliado na quantia liquida de 1.330\$00.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos.

Guimarães 22 de Julho de 1921.

O escrivão,

José Maria Baptista Ribeiro.

Verifiquei a exactidão.

O Juiz de Direito,

Amadeu G. Guimarães.

Éditos de 30 dias

(1.ª publicação)

No inventario orfanologico a que neste Juizo e pelo cartório do escrivão abaixo assinado se procede por falecimento de Maria da Costa do Vale ou Maria do Vale da Costa, viuva de Manoel Francisco Dias de Araujo, moradora que foi no lugar de Vila-Meã, freguesia de São Martinho do Conde, desta comarca, no qual figura como inventariante o Doutor Manoel Francisco Dias de Araujo, dos ditos lugar e freguesia,—correm éditos de trinta dias, que começarão a contar-se depois da segunda e ultima publicação deste anuncio, citando os co-herdeiros Abilio Francico Dias de Araujo, de maior idade, cujo estado se ignora, auzente em parte incerta no Brazil, e Amaro Francisco Dias de Araujo, tambem de maior idade, cujo estado se ignora, auzente em parte incerta na cidade de Lisboa, para assistirem a todos os termos, até final, do mencionado inventario, sem prejuizo do seu regular andamento.

Guimarães, 4 de Julho de 1921.

Verifiquei a exactidão.

O Juiz de Direito,

Amadeu G. Guimarães.

O escrivão do 2.º officio,

Serafim José Pereira Rodrigues.

ANUNCIO

(1.ª Publicação)

Sociedade por quotas que entre si fazem Lino Teixeira de Carvalho, da cidade de Lisboa, António José Rodrigues Toriz, médico, Joaquim São Boaventura Mendes Guimarães, casado, D. Maria Fernandes da Luz Mendes, viuva, e José São Boaventura Mendes Guimarães, solteiro, maior, estes da cidade de Guimarães, em 13 de Julho de 1921.

Aos treze dias do mês de Julho do ano de mil nove centos vinte e um, nesta cidade de Guimarães, e no meu cartório sito na rua Gravador Molarinho, perante mim notário, bacharel Francisco Moreira Sampaio, e as testemunhas idoneas ao diante nomeadas e assinadas, compareceram: como primeiro outorgante, António Teixeira de Carvalho, casado, negociante, morador na Travessa dos Clérigos, da cidade do Porto, na qualidade de procurador de seu irmão Lino Teixeira de Carvalho, solteiro, maior, comerciante, morador na rua dos Bacalhoeiros, da cidade de Lisboa, como me fez certo pela procuração particular de vinte e sete de maio do corrente ano, devidamente reconhecida por um notário da dita cidade de Lisboa, cuja assinatura foi também reconhecida por mim notário, que me foi entregue e vai ficar arquivada no meu cartório para os devidos efeitos legais; como segundo outorgante, Doutor António José Rodrigues Toriz, casado, médico, morador na Praça de Dom Afonso Henriques, desta cidade; como terceiro outorgante, Joaquim São Boaventura Mendes Guimarães, casado, proprietário, da rua da Liberdade, desta mesma cidade; como quarto outorgante, Dona Maria Fernandes da Luz Mendes, viuva, proprietária, da rua de Gil Vicente, desta dita cidade; e como quinto outorgante, José São Boaventura Mendes Guimarães, solteiro, maior, proprietário, da mesma rua de Gil Vicente, todas pessoas minhas conhecidas e reconhecidas, assim como o são das mencionadas testemunhas, que também conheço, do que dou fé.

E por eles foi dito: Que, pela presente escritura, o segundo, terceiro, quarto, quinto outorgantes e o constituinte do primeiro outorgante, constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, para ser regida pelas clausulas e condições dos artigos seguintes:

Primeiro—A sociedade adota a firma **Toriz, Mendes & Companhia, Limitada**, e fica com a sua sede na rua da Liberdade (edifício da

Fábrica da Madrôa) desta cidade de Guimarães, podendo a gerência administrativa criar as sucursais que julgue conveniente.

Segundo—O seu objecto é a industria de serração ou qualquer outra industria ou comércio que a sociedade convenha explorar.

Terceiro—A sua duração é por tempo indeterminado, e, para todos os efeitos, se considera começada desde hoje.

Quarto—O capital social é de quarenta mil escudos correspondente á soma das quotas dos sócios, que são as seguintes:

- a) a do sócio Lino Teixeira de Carvalho de dez mil escudos, já realizada em dinheiro;
- b) a do sócio Doutor António José Rodrigues Toriz, de dez mil escudos, já realizada em dinheiro;
- c) a do sócio Joaquim São Boaventura Mendes Guimarães, de dez mil escudos, já realizada em dinheiro;
- d) a da sócia Dona Maria Fernandes da Luz Mendes, de cinco mil escudos, em dinheiro, achando-se já realizada a quantia de quatro mil escudos e devendo entrar na caixa social, no prazo dum ano, a parte restante da sua quota;
- e) e a do sócio José São Boaventura Mendes Guimarães, de cinco mil escudos, em dinheiro, achando-se já realizada a quantia de quinhentos escudos e devendo entrar na caixa social, no prazo máximo de dois anos, com a parte restante da sua quota.

Quinto—A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitido entre os sócios, bem como a sua divisão por herdeiros. A favor de estranhos só se poderá fazer a cessão de quotas quando a sociedade ou sócios não queiram fazer a aquisição pelo valor constante da escrituração acrescido da respectiva parte no fundo de reserva.

Sexto—Da administração de todos os negócios da sociedade ficam encarregados dois gerentes e um substituto que só entrará em exercício quando se der o impedimento de qualquer d'aqueles, sendo este facto comunicado pelo impedido ao outro gerente, assim como lhe comunicará quando de novo volte a entrar em exercício.

Parágrafo único—Desde já ficam nomeados gerentes até que a sociedade outros escolha por eleição, os sócios Joaquim São Boaventura Mendes Guimarães e António José Rodrigues Toriz, para effectivos, e José São Boaventura Mendes Guimarães, para substituto.

Sétimo—Os gerentes administrativos terão o direito a uma gratificação mensal, em todo o tempo em que estiver em exercício, sendo arbitrado por acôrdo ou maioria dos sócios e levada á conta de despesas gerais.

Oitavo—Os gerentes são dispensados de caução.

Nono—Os gerentes conjuntamente ou isoladamente representarão a sociedade em juizo

e fóra dele activa e passivamente.

Décimo—A firma social só poderá ser usada em negócios da sociedade, e quando se trate de cheques, letras, contratos de compra ou fornecimentos e ainda de documentos que importem responsabilidade ou obrigações para a sociedade, só responsabilizará a mesma sociedade quando depois de firmada por um dos sócios gerentes o outro gerente firme esses títulos com o seu nome individual e neles ponha a nota de "visto".

Parágrafo único—Para mero expediente bastará a assinatura da firma aposta por qualquer dos gerentes.

Décimo primeiro—Os balanços sociais, para apuramento de lucros e perdas, serão fechados em 31 de dezembro de cada ano e os lucros líquidos que elles acusarem terão a applicação seguinte:

- a) cinco por cento para fundo de reserva legal e sempre que for preciso reintegrá-lo;
- b) cinco por cento para fundo de depreciação de mobiliário, máquinas, material e utensilios até ao limite que a sociedade julgue estabelecer;
- c) o restante para repartir pelos sócios na proporção das suas quotas.

Parágrafo único—Os sócios suportarão os prejuizos, se os houver, na proporção também das suas quotas.

Décimo segundo—A eleição dos gerentes effectivos e substitutos será feita anualmente, sendo, porém, o seu mandato revogável.

Décimo terceiro—As reuniões dos sócios serão comunicadas por cartas registadas a elles dirigidas com a antecedência, pelo menos, de oito dias.

Parágrafo único—As decisões ou deliberações tomadas na reunião dos sócios obrigam mesmo aquele ou aqueles que não compareceram ou se não fizeram representar por pessoa de sua confiança, com poderes conferidos em simples carta, nessa reunião para a qual tenham sido convocados devidamente.

Décimo quarto—A sociedade não se dissolve por interdição ou falecimento de qualquer dos sócios.

Parágrafo primeiro—No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios poderão ficar, se assim lhes convier, tanto os herdeiros do falecido representados por uma só pessoa de entre elles, como o representante do interdito, com os mesmos direitos e regalias desse sócio na sociedade.

Parágrafo segundo—Se aos herdeiros do sócio falecido ou ao representante do sócio interdito não convier a continua-

ção na sociedade ser-lhes-há paga a quota respectiva, os lucros correspondentes segundo o balanço effectuado na data do falecimento ou da sentença de interdição passada em julgado e a parte que lhe diz respeito no fundo de reserva, no prazo máximo de doze meses, com garantia ou fiador idóneo vencendo o juro á razão de sete por cento ao ano.

Décimo quinto—Se qualquer dos sócios não retirar os lucros que lhe forem atribuidos no balanço deverão ser lançados em conta particular do mesmo, vencendo o juro que se convencionar.

Parágrafo único—Ao sócio ou sócios que tiverem os lucros em conta particular ser-lhes há permitida a retirada de todos ou partes desses lucros depois de avizada a sociedade com três meses de antecedência.

Décimo sexto—Não haverá prestações suplementares, mas qualquer dos sócios poderá fazer á caixa social os suprimentos que forem necessários, ficando as respectivas importâncias a vencer o juro que se convencionar.

Décimo sétimo—No caso de dissolução proceder-se há á liquidação da sociedade, adjudicando-se o estabelecimento social, com todo o seu activo e passivo, ao sócio ou sócios que melhores vantagens oferecer, fazendo o pagamento nos termos do parágrafo segundo do artigo décimo quarto.

Décimo oitavo—Em tudo o mais regularão as disposições do direito applicavel e as deliberações tomadas em reunião dos sócios.

Assim o disseram, outorgaram e aceitaram, do que dou fé. Vão ser coladas e devidamente inutilizadas estampilhas fiscaes da taxa de sessenta e um escudos e cinquenta centavos.

Foram testemunhas presentes Alberto Fernandes da Cunha Mourão, casado, farmacutico, do largo dos Capuchos, da freguesia de São Pedro de Azurem, desta comarca, e Alberto da Silva Carvalho, solteiro, maior, gráfico, morador nesta rua, os quais esta escritura vão assinar com os outorgantes, depois de perante todos ser lida em voz alta por mim, notário. E eu, notário, bacharel Francisco Moreira Sampaio, a subscrevo e assino.

António Teixeira de Carvalho, António José Rodrigues Toriz, Joaquim São Boaventura Mendes Guimarães, Maria Fernandes da Luz Mendes, José São Boaventura Mendes Guimarães, Alberto Fernandes da Cunha Mourão, Alberto da Silva Carvalho.

O Notario,

Francisco Moreira Sampaio.

Ex. mo Sr. *Sociedade*